



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

21/03/2014

Às 15:45 Horas

Ass.: *[assinatura]*

PARECER nº 52/2014

Processo nº 61/2014

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 39/2014, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, tem por escopo instituir no Município de Bento Gonçalves o "**PROGRAMA BOLSA-ATLETA**", com o objetivo de valorizar e apoiar atletas e para-atletas participantes do desporto educacional, visando incentivar jovens valores, e, desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remuneradas e incentivos técnicos e materiais.

O Programa Bolsa-Atleta atenderá às modalidades olímpicas, paraolímpicas e não olímpicas, com prioridade àquelas em que o Município vem representando em eventos oficiais de âmbito estadual, nacional e internacional.

A fomentação da prática esportiva, a realização de atividades físicas e de lazer são um poderoso instrumento de inclusão social, sendo essencialmente necessárias para a qualidade de vida de uma população, e, o Município de Bento Gonçalves precisa primar pela excelência sócio-cultural, bem estar e saúde da sua comunidade.

A proposta não visa tão-somente o apoio financeiro, técnico e material, mas também, o incentivo à prática esportiva por jovem que muitas vezes se desvirtuam com envolvimento em drogas nas escolas até por falta de opção, mas que, com esse instrumento financeiro poderá cativar e construir com os jovens para uma formação física e intelectual digna de um convívio social adequado.

Assim, a elaboração do presente Projeto de Lei, objetiva preencher as arestas existentes, procurando sanar problemas que vinham impedindo e/ou dificultando a ampliação e o destaque da nossa Cidade em eventos esportivos e a própria realização desprestigiada de atividades esportivas, no intuito apenas de oferecer ao esportista a oportunidade de participação e integração.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

[assinatura]
Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

[assinatura]
Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878